

**PROJETO DE LEI nº 034/2024**

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 630.191,25 (seiscentos e trinta mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 034/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** até o montante de **R\$ 630.191,25 (seiscentos e trinta mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023):

|                                      |                                                                                        |            |                   |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Órgão:                               | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |            |                   |
| Unid. Orçam.:                        | 06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE                                                 |            |                   |
| Projeto/Atividade:                   | 06.003.0010.0302.0120.1053 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE       |            |                   |
| Elem. Despesa:                       | 3.44.90.51.00.00.00.05000040 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....                                | R\$        | 400.000,00        |
| Órgão:                               | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |            |                   |
| Unid. Orçam.:                        | 06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE                                                 |            |                   |
| Projeto/Atividade:                   | 06.003.0010.0302.0120.1054 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE UNIDADES BÁSICAS SAÚDE |            |                   |
| Elem. Despesa:                       | 3.44.90.52.00.00.00.00.27554002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....              | R\$        | 9.848,06          |
|                                      | 3.44.90.52.00.00.00.00.26594505 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....              | R\$        | 137.250,00        |
|                                      | 3.44.90.52.00.00.00.00.26214090 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....              | R\$        | 80.000,00         |
|                                      | 3.44.90.52.00.00.00.00.07554002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....              | R\$        | 3.093,19          |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.</b> |                                                                                        | <b>R\$</b> | <b>630.191,25</b> |

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 9.848,06 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito mil reais e seis centavos)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 27554002 – Alienação de Bens Adquiridos com Recursos da Saúde – Superávit.

II – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26594505 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Alienação vínculo 4505 - Superávit.

III – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26214090 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Programa Saúde para Todos - Superávit.



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

IV - **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25000001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Superávit Livres.

V – **excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 3.093,19 (três mil e noventa e três reais e dezenove centavos)**, verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 07554002 – Alienação de Bens Adquiridos com Recursos da Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## **JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI nº 034/2024**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a suplementação de dotações orçamentárias do presente exercício de 2024 voltadas a execução de diversas ações ligadas a área da saúde, dentre as quais: *(i)* o início da construção de um novo Posto de Saúde na localidade de Murta; *(ii)* aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Postos de Saúde; e *(iii)* aquisição de um veículo, tipo mini van, para transporte de pacientes e equipes de saúde.

E como o art. 12, I, da Lei Municipal nº 1.850/2023 (LOA 2024), limita em 20% a abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo por meio de Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, evitando-se, assim, a redução da margem que dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante do corrente exercício. Do contrário, haverão recursos financeiros, mas não dotações orçamentárias suficientes para empenho e liquidação das despesas referentes às metas e ações propostas pela Secretaria de Saúde.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito foram indicados no texto do Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de urgência, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar referidas dotações e, por conseguinte, mantermos as metas e ações programadas pela Secretaria de Saúde dentro da maior normalidade possível ao longo do presente exercício de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.